MUNICÍPIO DE CUBA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 65

(Quadriénio Autárquico 2021/2025)

03-04-2024

Aos três dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Manuel Casaca Português, realizou-se a sexagésima quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Filipe Domingos Candeias Chora, Jorge Manuel Rolim Caixeiro, Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano e Hugo Miguel das Dores Soudo. ----------

Participou também nos trabalhos o Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação.----------

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial. ----------

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. --------

---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. ----------

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico).

Não se registaram intervenções. ----------

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 2 DE ABRIL DE 2024: € 137 599,65.

---

1. COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. LUÍS DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 37/2024, SA da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, cujo teor se transcreve: ----------

"Solicita a Comissão de Festas em Honra de S. Luís, licença especial de ruido, para a realização do Baile da Pinha, para os próximos dias 30 a 31 de março, no horário compreendido entre as 20h00 e as 04h00 do dia seguinte bem como a isenção do pagamento de taxas. ----------

(1) Pedido de licença especial de ruído. ----------

De acordo com o disposto no n.º 15.º Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. ----------

O presente pedido tem enquadramento no disposto no artigo 15.º do presente Decreto-Lei. ----------

(2) Isenção do pagamento de taxas. ----------

Refere o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da câmara, as associações recreativas, desde que legalmente constituídas pelas atividades que se destinem direta e indiretamente à realização dos seus fins estatutários. ----------

Atendendo à proximidade da data do evento, pode o Presidente da Câmara fazer uso do disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, e remeter o despacho a que houver lugar para ratificação na próxima reunião de Câmara de 03 de abril de 2024. ----------

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão da licença até às 4,00 horas com as taxas reduzidas a 50%. ----------

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ----------

---

2. SÉRGIO PAULO ESTEVENS VIEIRA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA CAPITÃO FORMOZINHO N.º 28, EM VILA ALVA. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 39/2024, SA da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, cujo teor se transcreve: ----------

"Solicita o Sr. Sérgio Paulo Estevens Vieira, que lhe seja permitido o pagamento fracionado da divida referente ao consumo de água sito na rua Capitão Formozinho, n.º 28, em Cuba, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal no valor de € 72,03, em prestações mensais de € 15,00 sendo a última de € 12,03, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade." ----------

Prevê o art.º 196 do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada que: ----------

Artigo 196.º - Pagamento em prestações e outras medidas ----------

(...) ----------

4 - O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização. ----------

Artigo 197.º - Entidade competente para autorizar as prestações ----------

1 - A competência para autorização de pagamento em prestações é do órgão da execução fiscal. ----------

A Câmara, por unanimidade, nos termos da informação e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou

atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento faseado, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. ----------

---

3. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES. PRÉ-ESCOLAR - APOIO PARA REFEIÇÕES - ANO LETIVO 2023/2024. CANDIDATURA ATÍPICA. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 9/2024, SAE, da autoria da Técnica Superior Cristina Candeias, cujo teor se transcreve: ----------

"Foi apresentado 1 pedido, para o apoio em epígrafe para uma aluna do ensino pré-escolar. ----------

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, o requerimento foi rececionado atendendo ao motivo apresentado (1.ª matrícula, por completar 3 anos de idade). ----------

É aluna pertencente a agregado familiar integrado no 1.º escalão de rendimentos, determinado para efeitos de atribuição do abono de família, que cumpre os requisitos para a comparticipação da Câmara conforme quadro (Educação Pré-escolar), anexo a esta informação. ----------

Toda a documentação para instrução da candidatura encontra-se arquivada no Serviço de Educação. ----------

Encargo financeiro: ----------

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições (tendo por base o preço da refeição escolar e o n.º de dias letivos e não letivos, por força da oferta das atividades de apoio à família na interrupção do verão em 2023/2024) tem um valor estimado de 146€. ----------

Na sequência da transferência de competências no domínio da educação, deixou de ser aplicável a averiguação da disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município." ----------

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação

atual, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar, no que respeita a alimentação, a estudantes, para ano letivo 2023/2024, deliberou considerar a candidatura apesar de extemporânea. ----------

---

4. RENDAS DE HABITAÇÃO. AUMENTO DE RENDAS EM 2024 ATÉ 6,94%. AVISO N.º 20980-A/2023 - DR N.º 210/2023, 1º SUPL, SÉRIE II DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 36/2024, SA, da autoria do Coordenador Técnico José Roque, cujo teor se transcreve: ----------

"O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística, I. P., o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro. ----------

Nestes termos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, torna-se público que o coeficiente que resulta do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro e no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, é de 1,0694. ----------

Para o ano que está quase a começar, o governo optou por não aplicar um travão à atualização das rendas como aconteceu anteriormente. 2024, traz assim para senhorios e inquilinos a possibilidade de aumentos de renda de casa até 6,94%, como divulgado em Diário da República, isto se os proprietários de casas assim o decidirem, já que o aumento das rendas não é obrigatório. ----------

Nestes termos deverá o Sr. Presidente remeter o presente assunto para reunião de Câmara para que o órgão executivo decida sobre a atualização das rendas para o ano em curso. ----------

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder à atualização das rendas para 2024, por aplicação do coeficiente de 1,0694. ----------

---

5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE – ENTRADA EM VIGOR. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 4/2024, UEASSD da autoria da Dr.ª Célia Escrevente, cujo teor se transcreve: ----------

"Deliberou a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de março do corrente aprovar a celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Cuba e a Associação Dignitude, com vista à operacionalização do apoio à *comparticipação nas despesas de saúde (medicamentos)* prevista na alínea e) do nº 2 do Artigo 7º do Regulamento Cuba + Social, aos beneficiários de Cartão Social. Em virtude de um Protocolo com os mesmos fins ter já sido celebrado, mediante deliberação da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2022, cuja validade cessou a 31 de dezembro de 2023, propõe-se agora que a entrada em vigor do protocolo atual tenha efeitos retroativos reportados a 1 de janeiro de 2024, em virtude da validade dos Cartões Sociais atribuídos em 2023 caducar apenas a 31 de março. ----------

Pelo exposto, deve V. Ex.ª, Sr. Presidente, no âmbito da competência própria em matéria de estabelecimento da ordem do dia das reuniões, consignada na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que o Órgão Executivo delibere sobre o seguinte: ----------

1.º Determinar que a entrada em vigor do Protocolo celebrado entre o Município de Cuba e a Associação Dignitude, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 20 de março de 2024, tenha efeitos retroativos reportados a 1 de janeiro de 2024; ----------

2.º Tomar em consideração que, em caso de aprovação do Ponto 1.º, a *Cláusula Terceira (Entrada em vigor e Termo)* do Protocolo citado passará a ter a seguinte redação: O presente Protocolo inicia a sua vigência *no dia 01 de abril de 2024, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024, e vigora pelo prazo de dois anos, considerando-se automaticamente prorrogado por iguais períodos se, com a antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao seu termo de vigência, nenhuma das Partes o denunciar por escrito.* ----------

Face à urgência da decisão, pode ainda V. Ex.ª, Sr. Presidente, proceder em conformidade com o nº 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atendendo a que *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo*

de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. ----------

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que determinou a retroatividade do protocolo com efeitos a 1 de janeiro de 2024. ----------

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ----------

---

6. TRANSPORTUGAL MTB 2024. PEDIDO DE PARECER SOBRE PROVA DE BTT. ----------

Foi presente à Câmara o pedido que se transcreve: ----------

"Vimos por este meio solicitar o vosso parecer relativamente à actividade da TransPortugal MTB, enviando para tal a documentação necessária de acordo com o Decreto Regulamentar nº 2 –A/2005 de 24 de Março. ----------

Esta é uma actividade de BTT que levará os atletas de mais de 30 diferentes países, de Chaves até Vilamoura em 8 dias de prova, de 5 a 12 de Maio de 2024. ----------

Em anexo podem encontrar: ----------

1 - Parecer_cm.pdf, onde é solicitado o vosso parecer ----------

2 - Informacao_adicional_camara_municipal.pdf, onde juntamos informação que nos parece relevante tendo em vista a vossa tomada de decisão. ----------

3 - TP_MTB_2024.kml onde poderão verificar o track do percurso em formato Google Earth. ----------

4 - TPRace_Percurso 2024.pdf, onde podem verificar o trajecto geral do evento. --------

5 - TP RACE_2024_Regulamento PT.pdf para melhor compreensão da prova. ----------

Foi efetuado o pedido de licenciamento da prova junto da Federação Portuguesa de Ciclismo, dos outros 35 municípios envolvidos na prova, dos diversos comandos territoriais da GNR e junto do ICNF, pelo que esperamos, de momento, a recepção da documentação." ----------

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à passagem da prova

nas vias sob a sua jurisdição. ----------

---

7. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE VERBA PARA PAGAMENTO DE REPARAÇÃO DO DUMPER. ----------

Vem a Junta de Freguesia de Cuba solicitar a transferências de uma verba de capital para pagamento da reparação do Dumper, propriedade da Junta de Freguesia e ao serviço da Câmara Municipal de Cuba, para o que junta cópia da fatura da ASTEL. ------

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder à transferência da verba de capital no valor de € 13 200,00, registando que, tratando-se de uma competência da Assembleia Municipal houve deliberação daquele órgão no sentido de, além das transferências anuais, legitimar também a Câmara a efetuar transferências esporádicas e casuais, devidamente fundamentadas para as freguesias. ----------

---

8. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO URBANA DA RUA 1º DE MAIO EM CUBA: PLANO DE SINALIZAÇÃO REFERENTE AO TROÇO DA RUA 1º DE MAIO – EXECUÇÃO DE CAIXA E COLOCAÇÃO DE BETUMINOSO JUNTO AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL MINIPREÇO. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 67/2024, G.M.P.C. da autoria do Técnico Superior José Borracha, cujo teor se transcreve: ----------

"Na sequência da análise cuidada do Plano de Sinalização remetido pelo empreiteiro Francisco Charneca Pinto & Filhos, LDA, responsável pela Empreitada de Reabilitação Urbana da Rua 1º de Maio em Cuba – 3ª Fase de intervenção que compreende o troço da Rua 1º de Maio, junto ao estabelecimento comercial Minipreço (vide doc. 1) no qual irão decorrer trabalhos de execução de caixa e reposição de betuminoso e, enquanto Coordenador de Segurança da Obra (CSO), venho por este meio validar o respetivo documento em virtude de contemplar as informações pertinentes relativas ao normal funcionamento dos trabalhos propondo, assim, a sua aprovação. ----------

De notar que a previsão de condicionamento do tráfego rodoviário decorrerá entre os dias 02 e 12 de abril do corrente ano, ficando impedido o acesso de veículos automóveis no local a intervencionar sendo que, em caso de existir a necessidade de prorrogação do prazo o mesmo será comunicado atempadamente a fim de ser validado em tempo oportuno. ----------

Mais informo que, mediante o normal desenvolvimento dos trabalhos inerentes à Empreitada, sempre que se justifique alterações a nível da circulação rodoviária nomeadamente com a abertura parcial da via intervencionada por se tratar de uma artéria principal no acesso à vila de Cuba, a mesma será objeto de avaliação e ajustes ao plano apresentado para o efeito. ----------

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, atenta a urgência na decisão, decidiu pela aprovação do plano de sinalização nos termos propostos na presente informação. ----------

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ----------

---

9. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS – CARTÃO SOCIAL PARA O ANO 2024. ALEGAÇÕES APRESENTADAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS NO QUE CONCERNE AO PROJETO DE EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS. PROPOSTA DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTARAM ALEGAÇÕES, DURANTE O PRAZO ESTABELECIDO PARA A AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 15/2024, SASS, da autoria da Dr.ª Célia Escrevente, cujo teor se transcreve: ----------

Sobre o procedimento de atribuição de apoios sociais – Cartão Social para o ano de 2024, cumpre-nos informar o seguinte: ----------

1.1 - Alegações apresentadas em sede de audiência dos interessados no que concerne ao projeto de exclusão de candidaturas:

O Serviço de Ação Social e Saúde (SASS), na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 06/03/2024, procedeu à notificação, por ofício registado com aviso de receção, dos 24 candidatos melhor identificados na tabela anexa, sobre as razões que fundamentam a intenção de exclusão da sua candidatura, designadamente por não cumprirem com os requisitos constantes no Regulamento

"Cuba + Social", em vigor na autarquia, como se pode comprovar, através das alíneas a) a c) da Tabela ----------

a) Pelo facto do agregado familiar respetivo mais do que ultrapassar o valor de capitação previsto para atribuição do apoio, de acordo com o nº 5 do art.º 10.º do Regulamento Cuba + Social, que prevê *para efeitos de atribuição de apoios previstos no âmbito do Cartão Social, são consideradas em situação de carência económica as pessoas ou famílias cuja capitação, calculada no âmbito do previsto no presente Regulamento, não ultrapasse o valor de um IAS para o requerente e 50% do IAS para os restantes elementos do seu agregado familiar*, ultrapassava ainda o regime excecional criado para o ano de 2024, por deliberação da Câmara Municipal datada de 02 de outubro de 2023, onde foi considerado um IAS (480,43€ - após deduzidas todas as despesas do agregado familiar integradas no regulamento aplicável) para cada elemento do agregado familiar. ----------

b) Não cumprir as condições de elegibilidade previstas para os beneficiários dos apois sociais, nomeadamente no que se refere ao nº 2 do art.º 3º do Regulamento Cuba+ Social, *residir e estar recenseados no concelho de Cuba há mais de um ano.* ----------

c) Pelo facto do seu agregado familiar integrar elementos que se encontram numa situação de dívida ao Município de Cuba, razão pela qual é proposta que a sua candidatura aos Apoios Sociais – Cartão Social seja excluída de acordo com o n.º 4 do art.º 3.º do Regulamento Cuba+Social em vigor nesta autarquia, exceto se no prazo que lhes foi facultado regularizaram essa situação. ----------

Foram os candidatos informados que, ao abrigo do direito de audiência dos interessados, previsto nos artigos 121º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, poderiam, até ao dia 27 de março do corrente, apresentar as alegações que considerassem pertinentes. ----------

Terminado o prazo previsto, foram registadas as alegações que de que o executivo tomou conhecimento. ----------

Face aos elementos supra explanados, propõe a Comissão de Análise que a Câmara delibere o seguinte: ----------

a) Reequacionar a intenção de exclusão e determinar a admissão, se for aprovado o seu plano de pagamento, de 2 requerentes, ----------

b) Reequacionar a intenção de exclusão e determinar a admissão, em virtude da liquidação da dívida, ao Município de Cuba, na sua totalidade de 4 requerentes, ----------

c) Reequacionar a intenção de exclusão e determinar a admissão, em virtude da alteração de rendimentos e despesas, o que resultou na alteração da capitação do agregado familiar, de 2 requerentes, ----------

d) Determinar a exclusão dos candidatos melhor identificados na Tabela infra, em virtude de não terem apresentado alegações no período previsto para o efeito, no âmbito do direito de audiência de interessados, determinando ainda que os mesmos sejam notificados que, caso venha a ser tomada, da presente deliberação de exclusão, cabe recurso contencioso, nos termos gerais do direito. ----------

A Câmara, por unanimidade, deliberou: ----------

1.º - Tomar conhecimento do teor integral da presente informação e da metodologia adotada para obter os resultados que constam da mesma; ----------

2.º - Deliberar sobre a exclusão dos candidatos a seguir expressamente identificados, que não apresentaram alegações durante o período de audiência de interessados, -----

2.1. Determinar que da deliberação tomada no Ponto 2.º sejam notificados os supracitados 16 candidatos e, caso seja deliberada a exclusão da sua candidatura, sejam os mesmos informados que dessa deliberação, cabe recurso contencioso, nos termos gerais do direito; ----------

3.º - Face aos elementos supra explanados, apreciar a proposta da Comissão de Análise e deliberar sobre o seguinte: ----------

3.1 Reequacionar a intenção de exclusão e determinar a admissão, aprovado o seu plano de pagamento, dos requerentes aí constantes, ----------

3.2 Reequacionar a intenção de exclusão e determinar a admissão, em virtude da liquidação da dívida, ao Município de Cuba, na sua totalidade, dos requerentes aí constantes

3.3 Reequacionar a intenção de exclusão e determinar a admissão, em virtude da alteração de rendimentos e despesas, o que resultou na alteração da capitação do agregado familiar, dos requerentes aí constantes. ----------

---

10. PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA DINAMIZAÇÃO DO IV TRIATLO DE CUBA. --------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 4/2024, SAD da autoria do Técnico Superior, Vitor Teixeira, cujo teor se transcreve: ----------

"O Município de Cuba tem intenção de dinamizar a iniciativa IV Triatlo de Cuba, no próximo dia 28 de abril do corrente, que engloba as seguintes Provas, a saber: ----------

O IV Triatlo de Cuba é constituído pelas seguintes provas: ----------

a) Prova do Campeonato Nacional Jovem de Clubes (2ª etapa), no formato de aquatlo com distâncias adaptadas aos respetivos escalões; ----------

b) Campeonato Nacional de Juvenis de Triatlo, no formato de Triatlo na distância Super-Sprint, destinado apenas a atletas licenciados; ----------

c) Taça de Portugal de Triatlo (3ª etapa), no formato de Triatlo em estrada na distância Sprint, destinado apenas a atletas licenciados; ----------

O IV Triatlo de Cuba decorrerá entre a vila de Cuba e a Barragem de Albergaria dos Fusos, com especial destaque para a Praia Fluvial de Albergaria dos Fusos, de acordo com Regulamento e Percursos em anexo (Documentos n.º 2, 3 e 4). ----------

Com vista a dinamizar esta iniciativa, propõe-se a celebração de Protocolo entre o Município de Cuba e a Federação de Triatlo de Portugal, nos moldes propostos na presente Informação (Documento n.º 1). ----------

Sobre esta matéria, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea t) do Art.º 33 da Lei 75/2013 na sua redação atual *Assegurar (...)* [a] *divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município* (...), bem como *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças,* situação consagrada na alínea u) do Art.º 33º da Lei citada. ----------

A Câmara, por unanimidade, deliberou: ----------

1º Apreciar a proposta de protocolo a celebrar ente o Município de Cuba e a Federação de Triatlo de Portugal (Documento n.º 1); ----------

2º Apreciar a proposta de Regulamento do IV Triatlo de Cuba, de acordo com o Documento n.º2, anexo à presente Informação; ----------

3.º Apreciar as propostas de Percursos das Provas, de acordo com os Documentos n.º 3, 4 e 5, anexos à presente Informação; ----------

4.º Determinar que os Serviços Financeiros procedam à cabimentação e compromisso da referida verba, em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, ambos nas suas redações atuais; ----------

5.º Determinar que os Serviços competentes procedam à divulgação e organização das Provas que compõem o IV Triatlo de Cuba, em conjunto com a Federação de Triatlo de Portugal. ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Município de Cuba, pessoa coletiva nº 500 832 935, com sede na Rua Serpa Pinto 84, 7940-172 Cuba, neste ato representado por João Manuel Casaca Português, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Federação de Triatlo de Portugal, Pessoa Coletiva, n.º 502 257 270, com sede na Alameda do Sabugueiro, 1B, 2760-128 Caxias, neste ato representada por Sérgio Manuel Faustino Dias, na qualidade de Presidente, adiante designado por Federação ou Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo é organizar, pelas entidades Outorgantes, o IV Triatlo de Cuba, constituído pelas seguintes Provas:

a) Prova do Campeonato Nacional Jovem de Clubes (2ª etapa), no formato de aquatlo com distâncias adaptadas aos respetivos escalões;

b) Campeonato Nacional de Juvenis de Triatlo, no formato de Triatlo na distância Super-Sprint, destinado apenas a atletas licenciados;

c) Taça de Portugal de Triatlo (3ª etapa), no formato de Triatlo em estrada na distância Sprint, destinado apenas a atletas licenciados;

Cláusula 2.ª

(Produção de efeitos)

O presente Protocolo produz efeitos imediatos e cessa com a realização do evento a que lhe diz respeito.

Cláusula 3.ª

(Data)

O IV Triatlo de Cuba terá lugar no dia 28 de abril de 2024.

Cláusula 4.ª

(Regulamento e Percursos)

a) Para a realização do IV Triatlo de Cuba foi elaborado um Regulamento, a aprovar entre os Outorgantes, onde constarão os Percursos das Provas.

b) O Regulamento do IV Triatlo de Cuba e os Percursos das Provas que o compõem fazem parte integrante do presente Protocolo: Anexos 1, 2, 3 e 4.

Cláusula 5.ª

(Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

a) Assegurar o pagamento ao Segundo Outorgante dos Encargos Financeiros relativos à execução do IV Triatlo de Cuba, que ascendem a €6750 (Seis mil, setecentos e cinquenta euros), isento de IVA ao abrigo dos Art.º 9.º e 10.º do CIVA;

b) Prestar o apoio logístico à realização do IV Triatlo de Cuba;

c) Assegurar o patrulhamento da Prova, em termos de forças de segurança, bem como os respetivos pareceres e licenciamentos necessários;

d) Assegurar as tarefas de socorro e vigilância, por forma a garantir a segurança de atletas e expetadores;

e) Disponibilizar o equipamento de som necessário à realização da iniciativa.

Cláusula 6.ª

(Responsabilidades do Segundo Outorgante)

É responsabilidade da Federação de Triatlo de Portugal garantir:

a) Nomear um Delegado Técnico (D.T) para o acompanhamento e assistência à Prova;

b) Garantir o apoio técnico ao co-organizador antes, durante e após a prova;

c) Promover e divulgar o IV Triatlo de Cuba junto dos atletas e clubes seus federados, assim como no sítio da Federação na internet;

d) Processar as inscrições e assegurar o Secretariado do IV Triatlo de Cuba;

e) Assegurar as subvenções do pessoal próprio;

f) Assegurar as deslocações das viaturas necessárias ao transporte do staff;

g) Assegurar o ajuizamento da prova, realizado por uma equipa de árbitros nomeada pelo Conselho de Arbitragem e Competições;

h) Garantir o Seguro do IV Triatlo de Cuba para todos os agentes desportivos, com cobertura de acidentes pessoais e prejuízos de terceiros;

i) Fornecimento e montagem os equipamentos necessários à elaboração do IV Triatlo de Cuba (suportes de bicicleta, alcatifas, relógio de meta, e pórtico de meta);

j) Montagem dos percursos, nomeadamente a colocação de boias no percurso de natação, de placas sinalizadoras e fita balizadora nos percursos de ciclismo e corrida;

k) Fornecer cestos para arrumação do material dos atletas nas zonas de transição;

l) Fornecer os chips para os atletas;

m) Elaborar o registo inicial de atletas e as classificações da prova, através de sistema eletrónico e garantir a sua divulgação no Órgãos de Comunicação Social e sítio da Federação;

n) Reservar uma verba para os Prémios desta competição, bem como os finais do ano;

o) Prestar apoio à deslocação dos clubes.

Cláusula 7.ª

(Lei aplicável e foro)

1. O presente Protocolo encontra-se submetido à Lei portuguesa.

2. Qualquer litígio entre as Partes relativo ao presente Protocolo, nomeadamente quanto à sua validade, interpretação ou aplicação encontra-se submetido à jurisdição do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Para que assim conste, como prova de conformidade e, para que surta plenos efeitos, se assina este Protocolo em duplicado.

Cuba, _ de abril de 2024.

O Primeiro Outorgante,

MUNICÍPIO DE CUBA

_____

João Manuel Casaca Português

O Segundo Outorgante

FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL

_____

(Sérgio Manuel Faustino Dias)

---

11. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE VILA NOVA DA BARONIA. PEDIDO DE DONATIVO PARA AS FESTAS DE SANT'GUEDA. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 41/2024, SA, da autoria do Coordenador Técnico, cujo teor se transcreve: ----------

"Solicita a Associação Cultural e Desportiva de Vila Nova da Baronia um donativo para as festas de Sant'gueda que se realizam, naquela localidade, nos dias 5,6,7 de abril 2024.De acordo com o nosso Regulamento Municipal de atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros, os apoios financeiros concretizam-se através de: "Apoio à atividade desenvolvida com vista à sua continuidade ou incremento de projetos ou eventos de reconhecido interesse para o município." (*vidé art.º 3.º, n.º 2, aline a).* -----

Por outro lado a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, determina na alínea o) n.º 1 do Artigo 33.º (Competências materiais): ----------

1 - Compete à câmara municipal: ----------

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. --------

Face ao exposto não nos parece, salvo melhor opinião, que o pedido tenha enquadramento, quer no Regulamento Municipal quer na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. ----------

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação, por não haver enquadramento legal, deliberou indeferir o pedido. ----------

---

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. ----------

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: *"Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior".* ----------

Esteve presente o munícipe Carlos Rivera manifestando interesse na exploração do Bar do Jardim dos Combatentes e questionando para quando a abertura do concurso para exploração do mesmo.

Foi respondido pelo Sr. Presidente que o assunto será presente a deliberação na próxima reunião de Câmara de dia 19 de Abril.

Aprovação da ata: ----------

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. ----------

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10,30 horas. ----------

E eu, José Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. ----------

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,